

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

ESTADO DO CEARÁ

Ofício N. _____

Em _____ de 19 _____

LEI Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos fixados no níveis 3, 4, 5, e 6, do Quadro I - Executivo Municipal, a que se refere o art. 3º, da lei nº 33, de 14-11-63, são elevados em 50% na conformidade da seguinte tabela:

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
Nível - 1	Cr\$ 2.000	Nível - 1	Cr\$ 2.000
Nível - 2	Cr\$ 5.000	Nível - 2	Cr\$ 5.000
Nível - 3	Cr\$ 8.000	Nível - 3	Cr\$ 12.000
Nível - 4	Cr\$ 12.000	Nível - 4	Cr\$ 18.000
Nível - 5	Cr\$ 16.000	Nível - 5	Cr\$ 24.000
Nível - 6	Cr\$ 20.000	Nível - 6	Cr\$ 30.000

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei/ correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, no caso de insuficiência.

Art. 3º - O aumento ora concedido tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feito na Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 10 de abril de 1965.

José Hermenegildo da Silva
José Hermenegildo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Wanderley Moura
Francisco Wanderley Moura
SECRETÁRIO